CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 134 - PLEX 030/2022
Em 07 de 04 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 30, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Motoristas.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Motoristas para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigos 234 e 235, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Para a contratação fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 4º Para cobertura das despesas com a presente Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de abril de 2022.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente

Ofício n.º 32-2022-GP-AAL

Montenegro, 07 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 134 - PLEX 030/2022
Em 07 de 04 de 20 22

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 30/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para contratar, temporária e administrativamente, um Professor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para atuar junto à SMEC, com uma carga horária de 22(vinte e duas) horas semanais.

Tal solicitação decorre da necessidade de A contratação se faz necessária pois ocorreram as aposentadorias de dois motoristas no mês de dezembro de 2021 e fevereiro de 2022, sendo eles os servidores Adão Machado e Cláudio Francisco Junges.

O último concurso, 93/2016, não restou classificados a serem chamados, sendo que o último colocado não apresentou a documentação no período legal, pois não teve interesse na vaga.

Devido à alta demanda de serviços na Secretaria de Saúde, no transporte de pacientes, acompanhamentos de equipes nos atendimentos domiciliares, fisioterapeutas, serviços administrativos, e diversos serviços que abrangem a utilização dos serviços de motoristas, não há como aguardarmos até que um novo concurso seja realizado, pois não há previsão de abertura de edital para tal fim e o serviço solicitado não pode deixar de ser prestado.

Já buscamos em outras secretarias se há motoristas vagos para virem para cá, não obtendo sucesso na solicitação.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de Lei.

Anexo os processos administrativos n.º 1362/2022.

Atenciosamente,

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: Anna Luisa
Em: 07 / 04 / 2022 às 11 : 49

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal


Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br